



Diário da Justiça

Nº 5128 ANO XLII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 320 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO.....	02
DEPARTAMENTO DE OBRAS.....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.....	
SECRETARIA.....	03
CÂMARAS CÍVEIS.....	05
CÂMARAS CRIMINAIS.....	47
SEÇÃO DE PREPARO.....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO.....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA.....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA.....	57
ESCOLA DA MAGISTRATURA.....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES.....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS.....	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	57
SECRETARIA.....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO.....	
PROCESSO CÍVEL.....	58
PROCESSO CRIME.....	69
SERVIÇO DE PREPARO.....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO.....	72
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES.....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES.....	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL.....	109
CRIME.....	
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS.....	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL.....	183
CRIME.....	240
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS.....	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	243
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL.....	250
INTERIOR.....	262
DIVERSOS.....	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.....	
JUSTIÇA ELEITORAL.....	293
JUSTIÇA DO TRABALHO.....	295
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.....	
JUSTIÇA MILITAR.....	304
JUSTIÇA FEDERAL.....	304
EDITAIS JUDICIAIS.....	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 00530

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15813/98, resolve

CONCEDER

ao Dr. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de União da Vitória, licença para tratamento de saúde, no dia 04 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de abril de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os F.ários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000
FAX 254-7222
FAX 254-8977

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente
Des. DARCY NASSER DE MELO
Vice-Presidente
Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA
SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Patrucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Altair Patrucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Osiris Fontoura
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Trotta Telles
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Martins Ricci
Des. Tadeu Costa
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abrahão Miguel
Des. Lenz César
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patrucci
Des. Tadeu Costa

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa - 09:00 horas

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE
DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE
DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR
DES. TADEU COSTA
DES. ACCÁCIO CAMBI
DES. NEWTON LUZ
DES. SIDNEY MORA
DES. DILMAR KESSLER

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abrahão Miguel
Des. Lenz César
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patrucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Esteves
Des. Cyro Crema
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente
DOUTOR MARCOS ANTONIO FRASON - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. TUFU MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO
DR. Sala "Des. Aurélio Feijó"

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
Sala "Des. Costa Pinto"

QUITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Júnior"

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. TUFU MARON FILHO

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CORDEIRO CLÉVE
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. ROGÉRIO COELHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NÉRIO FERREIRA - Presidente
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI SOUZA
DR. MILANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DESIR GONCALVES - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. REGINA APONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CONCHITA TONILO
DR. ERACLES MESSIAS
Sala "Des. Pacheco Júnior"

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. DESIR GONCALVES - Presidente
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI DE SOUZA
DR. REGINA APONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DR. CONCHITA TONILO
DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Enio S. Malheiros
Diretor Geral
José C. Jabur
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970
PABX: 352-2477

Direto: 352-2388
Fax (Gerência Comercial): 253-2074
Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Colu na.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da

Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)
Unidade.....0,10



DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 011/98

Protocolo nº 7.794/97 - Requerente: LEOTINA ALESSI WALTER, adv. Dr. Pedro Carlos Palma. - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. - Assunto: Ofício nº 29/98 da Prefeitura Municipal de Luiziana, protocolado sob nº 14.189/98. Despacho: (Protocolo nº 7.794/97). Sobre a forma de pagamento proposta pelo Município, manifeste-se a credora. Após, nova vista ao Ministério Público. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 107.598/97 - Requerente: WALDOMIRO DE SÁ, S/M E OUTROS, adv. Dr. Jacy Gabardo. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Assunto: Requer Sequestro de Verba, tendo em vista o não pagamento do precatório requisitório protocolado sob nº 13.556. - Despacho: A douta Procuradoria Geral de Justiça na forma do petição retro. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 00.071/98 - Requerente: ALSO ALGINATO DE SÓDIO INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., adv. Dra. Mirian Montenegro Angelin Ramos. - Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Assunto: Solicita seja intimada a ADMINISTRAÇÃO dos PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, para esclarecer sobre o motivo do não pagamento do Precatório Requisitório protocolado sob nº 11:625/94. Despacho: Colha-se o r. parecer ministerial, como requer a petição. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 96.168/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 6ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Mandado de Segurança nº 158/92. Interessados: ARY DE OLIVEIRA, adv. Dra. Maria Terezinha Barros Alcaide e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Wagner de Oliveira Barros. Despacho: (Protocolo nº 96.168/96). "Na ação de sequestro, para a qual é legitimado ativo o prejudicado, deverá intervir obrigatoriamente o PGR ou PGJ, Chefes do Ministério Público da União e Estadual, respectivamente (CPC 82 III), conforme se trate de pedido junto aos tribunais federais superiores ou tribunais estaduais. Sem essa intervenção, o processo é inválido (CPC 84 e 246)." (NERY JR. e NERY, "CPC Comentado", 3ª ed., RT, nota 6, p. 881). Colha-se, pois, o r. parecer ministerial. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 14.803/95 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Revisão de Pensão Previdenciária nº 16.043/92. Interessados: AGLAE CORDEIRO FERREIRA DO AMARAL e OUTRA, adv. Dr. Octávio Ferreira do Amaral Neto e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Argentino

Pereira de Siqueira. Despacho: (Protocolo nº 14.803/95). Em se tratando de precatório, a competência para decidir sobre a extinção da execução é do juiz que decidiu a causa em primeiro grau (Rec. Esp. nº 106.839-0 - Rel. Min. JOSÉ DE JESUS FILHO - DJU 08.4.97, Ement. STJ 18164). Ao arquivo, feitas as devidas baixas e anotações. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 48.663/97 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação de Desapropriação nº 28.589/92. Interessados: ESPÓLIO DE ANNA MARIA FERREIRA ROCHA F. E OUTROS - honorários, adv. Dr. Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro e o MUNICÍPIO DE CURITIBA - COHAB, adv. Dr. Marcus Vinícius de Lacerda Costa. Despacho: (Protocolo nº 48.663/98). Ao Departamento Econômico e Financeiro, para informar, cumpridamente, sobre as retificações pretendidas pelo requerente. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 88.160/97 - Requisitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Pato Branco. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos de Ação Ordinária nº 244/90. Interessados: ROMANO FRACARO, adv. Dr. Sidney M. Fassini e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, adv. Dr. Osvaldo Betim Boareto. Despacho: (Protocolo nº 88.160/97). Baixe-se este Precatório dos registros deste Tribunal. Restitua-se ao d. Juízo de origem, ao qual incumbirá encaminhá-lo ao colendo Tribunal Federal Regional da 4ª Região. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 53.881/93 - Requerente: VANDERLEI ROZA DE OLIVEIRA E OUTRO, adv. Dr. Waldomiro Facin Lanzarin. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Assunto: Requerem sequestro de verba, tendo em vista o não pagamento pelo Estado do Paraná, do Precatório Requisitório protocolado sob nº 53.881/93. Despacho: (Protocolo nº 53.881/93). "Na ação de sequestro, para a qual é legitimado ativo o prejudicado, deverá intervir obrigatoriamente o PGR ou PGJ, Chefes do Ministério Público da União e Estadual, respectivamente (CPC 82 III), conforme se trate de pedido junto aos tribunais federais superiores ou tribunais estaduais. Sem essa intervenção, o processo é inválido (CPC 84 e 246)." (NERY JR. e NERY, "CPC Comentado", 3ª ed., RT, nota 6, p. 881). Portanto, colha-se, preliminarmente, o r. parecer ministerial. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 16.262/98 - Requerente: JOÃO CONSTANTINO VOLCOV. Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça. Assunto: Requer Sequestro de verba, tendo em vista o não pagamento do precatório requisitório protocolado sob nº 33.382/95, no qual são partes: JOÃO CONSTANTINO VOLCOV e o ESTADO DO PARANÁ. - Despacho: (Protocolo nº 16.262/98). "Na ação de sequestro, para a qual é legitimado ativo o prejudicado, deverá intervir obrigatoriamente o PGR ou PGJ, Chefes do Ministério Público da União e Estadual, respectivamente (CPC 82 III), conforme se trate de pedido junto aos tribunais federais superiores ou tribunais estaduais. Sem essa intervenção, o processo é inválido (CPC 84 e 246)." (NERY JR. e NERY, "CPC Comentado", 3ª ed., RT, nota 6, p. 881). Colha-se, pois, o r. parecer ministerial. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 32.215/97 - Requerente: MAZINI E NEVES LTDA., adv. Dr. Edilson Avelar. Requisitado:

Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Precatório Requisitório protocolado sob nº 31.375/95-6, originado dos autos da Execução de Título Extrajudicial nº 202/94. **Assuntos:** Requer seja determinado o sequestro para pagamento do referido precatório requisitório. **Despacho:** (Protocolo nº 31.375/95). "Na ação de sequestro, para a qual é legitimado ativo o prejudicado, deverá intervir obrigatoriamente o PGR ou PGJ, Chefes do Ministério Público da União e Estadual, respectivamente (CPC 82 III), conforme se trate de pedido junto aos tribunais federais superiores ou tribunais estaduais. Sem essa intervenção, o processo é inválido (CPC 84 e 246)." (NERY JR. e NERY, "CPC Comentado", 3ª ed., RT, nota 6, p. 881). Colha-se, pois, o r. parecer ministerial. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 4.498/98 - Requerente: NEIDE SEGÓRIA DOS SANTOS, adv., Dr. Jones Mário de Carli. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Precatório protocolado nº 14.448/94, oriundo da Ação Indenitória. - **Assuntos:** Requer seja determinado à atualização e pagamento do referido precatório ou INTERVENÇÃO. - **Despacho:** (Protocolo nº 14.448/94). O Ministério Público é legitimado ativo exclusivo para o ajuizamento da ação direta interventiva, mediante representação do prejudicado, quando ocorre descumprimento da ordem de preferência no pagamento de precatório requisitório. Encaminhe-se, pois, ao douto Procurador Geral de Justiça. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 3.295/98 - Requerente: WELBER FUGIKAWA PURGANO, adv. Dr. Orlando Gontijo de Oliveira. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Precatório Requisitório protocolado sob nº 31.043/95, originado dos autos da Execução de Título Extrajudicial nº 46/95. **Assunto:** Requer seja determinado o sequestro da quantia necessária para pagamento do referido precatório requisitório. **Despacho:** (Protocolo nº 31.043/95). "Na ação de sequestro, para a qual é legitimado ativo o prejudicado, deverá intervir obrigatoriamente o PGR ou PGJ, Chefes do Ministério Público da União e Estadual, respectivamente (CPC 82 III), conforme se trate de pedido junto aos tribunais federais superiores ou tribunais estaduais. Sem essa intervenção, o processo é inválido (CPC 84 e 246)." (NERY JR. e NERY, "CPC Comentado", 3ª ed., RT, nota 6, p. 881). Colha-se, pois, o r. parecer ministerial. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 16.423/95 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Revisão de Pensão Previdenciária, Cum.C/ Ação de Cobrança de Diferenças em Atraso nº 14.543/90. **Interessados:** MARIA TEREZA SERZIRIA GONÇALVES FERNANDES, adv. Dr. Octávio Ferreira do Amaral Neto e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANÁ - IPE, adv. Dr. Darci Kasprzak. **Despacho:** (Protocolo nº 16.423/95). Satisfeita a requisição de pagamento incumbirá ao Juízo da execução extingui-la. Ao arquivo - feitas as devidas baixas e anotações. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 13.162/95 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Declaratória nº 13.053/83. **Interessados:** ODETTE MARTIN SCHETTINI, adv. Dr. Luiz Henrique Wasilewski e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - IPE, adv. Dra. Rosângela do Rocio Smaniotto. **Despacho:** (Protocolo nº 13.162/95). Em se tratando de precatório, a competência para decidir sobre a extinção da execução é do juiz que decidiu a causa em primeiro grau (Rec. Esp. nº 106.839-0 - Rel. Min. JOSÉ DE JESUS FILHO - DJU 08.4.97. Ement. STJ 18164). Ao arquivo, feitas as devidas baixas e anotações. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 1.960/98 - Requerente: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES, adv. Dr. Cláudio Roberto Pereira. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Precatório protocolado nº 29.168/95, extraídos dos autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 25/95. - **Assuntos:** Requer providências no sentido de que seja determinado o pagamento do referido precatório. - **Despacho:** (Protocolo nº 29.168/95). O petitório retro deve ser direcionado ao d. Juízo da Execução, competente para apreciar o pedido de atualização da quantia devida, visando à expedição de precatório complementar. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 109.067/97 - Requerente: ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI, adv. Dr. Claudimar Lucio Lugli. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Solicitação contida no Ofício nº 975/97, expedido nos autos de Precatório Requisitório protocolo nº 21.534/92. - **Assuntos:** Requer seja determinado o pagamento do referido precatório. - **Despacho:** (Protocolo nº 21.534/92). Cumpra-se o r. parecer ministerial retro. Intime-se o Município de Mirador, na pessoa de seu representante legal, para que se manifeste sobre o pedido de sequestro, no prazo de trinta (30) dias. Para a efetivação do ato, expeça-se Carta de Ordem ao d. Juízo da Comarca de paraisópolis do Norte. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 20.791/94 - Requisiteante: Juízo de Direito da Comarca de Loanda. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Desapropriação nº 2.175/64. **Interessados:** SUCESSORES DE JOÃO ALVES DA ROCHA LOURES E S/M, adv., Dr. E. D. Moniz de Aragão e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dra. Luciane Camargo Kujou Monteiro. **Despacho:** (Protocolo nº 20.791/94). Ciente do petitório retro. Observe-se a determinação de fls. 101, "fine". Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 5.219/97 - Requerente: BCN e BANCO DE INVESTIMENTOS BCN S/A, adv. Dr. Rui Geraldo Camargo Viana. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Assunto:** Requerem o SEQUESTRO da quantia necessária ao pagamento referente ao precatório requisitório protocolado sob nº 47.464/95, no qual são partes: C.R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES e o ESTADO DO PARANÁ. - **Despacho:** (Protocolo nº 5.219/97). Esta Corte, através de seu colendo Órgão Especial, tem reiteradamente proclamado: "É inadmissível o agravo regimental contra decisão exarada pelo Presidente do Tribunal no processo dos precatórios requisitórios" (DJE 16.3.98, pp. 77/78). INDEFIRO, pois, o petitório retro. Ao arquivo. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 20.566/97 - Requerente: ARCA COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., adv. Dr. Wadson Nicanor Peres Gualda. **Assunto:** Requer seja determinado ao Município de Maringá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o pagamento integral do Precatório Requisitório protocolado sob nº 1.081/95, sob pena de Intervenção no Município. - **Despacho:** (Protocolo nº 20.566/97). 1. - Manifeste-se a requerente. 2. - Após, Voltem-me, para decisão. 3. - Intime-se. Curitiba, 24 de março de 1998. **Presidente.**

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000914

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27999/98, resolve

CONCEDER

a ANTONIO ALTAMIR ANZOLIM, Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Faxinal, três (03) meses de licença especial, a partir de 04 de maio de 1998, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 21.05.91 e 20.05.96, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 1998.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000915

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23246/98, resolve

CONCEDER

a VALDIR PEREIRA, Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Primeiro de Maio, três (03) meses de licença especial, a partir de 04 de maio de 1998, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 08.03.90 e 07.03.95, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 1998.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000916

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27276/98, resolve

I-REVOGAR

a partir de 01 de abril de 1998, a Ordem de Serviço nº 2729, de 29 de dezembro de 1997, referente a designação de CARLOS EDUARDO CAPRIGLIONE SABOIA.

II-DESIGNAR

CLAUDIO AUGUSTO KOTAKA, Oficial Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 01 de abril de 1998, as funções de chefe do Serviço de Recepção e Expedição de Atos, da Seção de Triagem e Publicações Oficiais, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada a sua designação anterior.

Curitiba, 20 de abril de 1998.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000917

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo

em vista o contido no protocolado sob nº 27277/98,
resolve

DESIGNAR

MAZILDA ALMEIDA ROCHA MENDES, Oficial Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 01 de abril de 1998, as funções de chefe da Seção de Triagem e Publicações Oficiais, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 20 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º000918

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19588/98, resolve

DESIGNAR

WASHINGTON LUIZ DE SOUZA, Técnico Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 10 de março de 1998, as funções de chefe do Serviço de Manutenção de Equipamentos, da Seção de Manutenção, da Divisão Operacional, do Centro de Processamento de Dados, do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 20 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

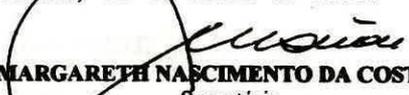
ORDEM DE SERVIÇO N.º000919

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25962/98, resolve

LOTAR

LUCINELI SALDANHA LEANDRO DE SÁ, Técnico Judiciário C4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Administrativo, a partir de 13 de abril de 1998, ficando, em consequência, revogadas a sua lotação e designação anterior.

Curitiba, 20 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º000920

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28000/98, resolve

AUTORIZAR

ILSON DE MELO FERREIRA, Escrivão do Crime D11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Faxinal, a usufruir os vinte e quatro (24) dias restantes da licença especial interrompida pela Ordem de Serviço nº 1652/94, a partir de 08 de junho de 1998.

Curitiba, 20 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º000921

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25971/98, resolve

AUTORIZAR

MARIO LUIZ DALLEGRAVE, à época ocupante do cargo de Técnico Judiciário D6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 30 de março de 1998.

Curitiba, 20 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º000922

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28121/98, resolve

AUTORIZAR

MARIA HELENA ANÇAY MENDES, Agente de Conservação B6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 06 de abril de 1998.

Curitiba, 20 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

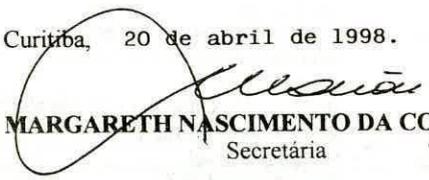
ORDEM DE SERVIÇO N.º 000923

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27145/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 10 de fevereiro de 1998, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 2290/97 a **LENIR STIVAL POSSENTI**, Assistente Social E1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e nove (89) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

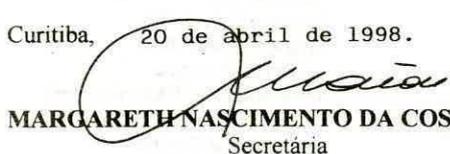
ORDEM DE SERVIÇO N.º 000924

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28001/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 30 de março de 1998, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 2352/97 a **JOSÉ MILTON VALLE**, Oficial de Justiça D2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ibaiti, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta e quatro (34) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

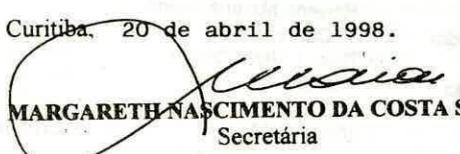
ORDEM DE SERVIÇO N.º 000925

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22695/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **IONE ROCHA JUSTEN SIMÕES GRILLO**, Oficial Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de 318 (trezentos e dezoito) dias, correspondente ao período de 17.02.75 a 31.12.75, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, com base no Art. 35., § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000926

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23771/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **ROGÉRIO JOSÉ NUNES DE PAULA**, Agente de Serviços Gerais C1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 07 (sete) anos e 141 (cento e quarenta e um) dias, correspondente ao período de 13.08.85 a 31.12.92, por serviços prestados a este Poder Judiciário, sob a égide da C.L.T., com base no Art. 129., inciso I, da Lei nº 6174/70

Curitiba, 20 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da I Câmara Cível

Página 001
Emitido em 17-04-1998

Relação No. 1998.01280 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adelino Garbuggio	004	0064720-1
Alceu Conceição Machado Filho	012	0057452-7/01
Alecio Dorigan	006	0065496-4
Amancio José Rodrigues	013	0063813-7
Andrea Margarethe A. de Miranda	016	0050313-7
André Renato Miranda Andrade	007	0066414-6
	016	0050313-7
Angelo Itamar de Souza	011	0052715-9/01
Antonio Augusto Ferreira Porto	014	0064076-8
Aparecido Donizetti Andreotti	013	0063813-7
Arnaldo José da Silva	006	0065496-4
Ary da Silva Filho	003	0063925-2
Carlos Alberto Pereira	008	0046684-2
Cicero Braz Portugal	014	0064076-8
Claudia Helena Sguarezi	013	0063813-7
Cleusa Braga Franquini	006	0065496-4
Clélio Chiesa	014	0064076-8
Durvanir Ortiz Junior	004	0064720-1
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	012	0057452-7/01
Emilio Luiz Augusto Prohmann	005	0065145-2
Euclides Junior Castelo Branco de Souza	011	0052715-9/01
Fabio de Oliveira D'alecio	004	0064720-1
Geraldo Fernandes Neves	014	0064076-8
Gisele da Rocha Parente Venancio	007	0066414-6
Hanelore Mandel	016	0050313-7
Hugo Martins Kosop	012	0057452-7/01
Humberto Pires	011	0052715-9/01
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	009	0047844-2/01
	010	0047844-2/02
Izalvi Barreto da Silva	001	0051343-9
	002	0051733-3
Joana Maria Peres Colhado	013	0063813-7
Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto	007	0066414-6

Divisão de Processo Crime
Seção Grupo Câmaras Criminais

Página 001
Emitido em 22-04-1998

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação No. 1998.01322 de Publicação (Analítica)

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 09/98

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Sergio Roberto Rodrigues	001	0053767-7
Waldir Ribeiro Antunes	001	0053767-7

Publicação de Acórdão

001. **0053767-7 Revisão Criminal (Gr)**
 Protocolo : 1996/85883
 Comarca : Jaguapita
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 9100000050 Ação Penal
 Requerente : Edson Marcio Dias (Réu Preso)
 Def.Público : Waldir Ribeiro Antunes
 : Sergio Roberto Rodrigues
 Requerido : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : Grupo de Câmaras Criminais
 Relator : Des. Carlos Hoffmann
 Revisor : Des. Nunes do Nascimento
 Núm.Acórdão : 3101
 Núm.Livro : 47
 Julgado em : 01/04/1998

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer da revisão e julgá-la procedente para declarar a extinção da punibilidade pelo reconhecimento da prescrição retroativa, nos termos do voto do Desembargador-relator. **EMENTA:** REVISÃO CRIMINAL - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - DECRETAÇÃO - POSSIBILIDADE. É admissível a decretação da prescrição retroativa no campo da revisão.

002. **0065733-2 Revisão Criminal (Gr)**
 Protocolo : 1998/14340
 Comarca : Curitiba
 Vara : 9ª Vara Criminal
 Ação Originária : 9400000005 Ação Penal
 Requerente : Islei Luciano Farias de Souza (Réu Preso)
 Requerido : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : Grupo de Câmaras Criminais
 Relator : Des. Tadeu Costa
 Revisor : Des. Moacir Guimarães
 Núm.Acórdão : 3102
 Núm.Livro : 47
 Julgado em : 01/04/1998

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, não conhecer da revisão. **EMENTA:** REVISÃO CRIMINAL - Sentença em grau de apelação, portanto, não transitada em julgado - Não conhecimento. É incabível a revisão criminal antes de transitar em julgado a sentença condenatória.

003. **0063090-4 Conflito de Competência Crime (Gr)**
 Protocolo : 1997/92630
 Comarca : Ubatã
 Ação Originária : 9700000259 Inquérito Policial
 Suscitante : Juiz de Direito da Comarca de Cascavel 2ª Vara Criminal
 Suscitado : Juiz de Direito da Comarca de Ubatã
 Interessado : João Carmo de Oliveira
 : Pedro Rosa da Silva
 Órgão Julgador : Grupo de Câmaras Criminais
 Relator : Des. Osiris Fontoura
 Núm.Acórdão : 3103
 Núm.Livro : 47
 Julgado em : 18/03/1998

DECISÃO: ACORDAM os integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, conhecer do conflito negativo e declarar competente o Juiz da Comarca de Ubatã. **EMENTA:** - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CRIME - CONEXÃO ENTRE DELITOS DE ESTELIONATO E FALSIDADE IDEOLÓGICA - PENAS "IN ABSTRATO" IDÊNTICAS - JULGAMENTO AFETO AO LUGAR EM QUE FOR IMPOSTA A PENA MAIS GRAVE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 78, II, "a" DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.
 - Na determinação da competência por conexão ou continência, havendo concurso de jurisdições da mesma categoria, prevalecerá a do lugar da infração, à qual for cominada a pena mais grave - Conhece do conflito negativo para declarar competente o Juiz da Comarca de Ubatã.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ACCÁCIO CAMBI, RELATOR NOS AUTOS DE HABEAS CORPUS Nº 98.260-0.

Impetrante: Dr. RENAN FERREIRA DA SILVA
 Paciente: P. L.
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos.

DESPACHO: "1. Reservo-me para apreciar a liminar, após colher as informações do Dr. Juiz "a quo". 2. Oficie-se ao impetrado para prestar as devidas informações, em cinco (5) dias. 3. Intimem-se. Em, 17 de abril de 1998. ass. Des. Accácio Cambi, Relator".

Curitiba, 22 de abril de 1998.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N. 173/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 31798/98, resolve:

INTERROMPER

a partir último dia 17, as férias concedidas a **Márcio Roberto de Barros Guimarães**, matrícula n. 5572, Técnico Judiciário nível D-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição do Tribunal de Alçada, pela Ordem de Serviço n. 149/98, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 2 (dois) dias restantes.

Curitiba, 20 de abril de 1998.


 Marcos Antonio Frason
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 175/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 31711/98, resolve:

CONCEDER

a **Ademar de Barros**, matrícula n. 5100, Copeiro nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 16, com base no artigo 221, parágrafo 2º, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 20 de abril de 1998.


 Marcos Antonio Frason
 Secretário

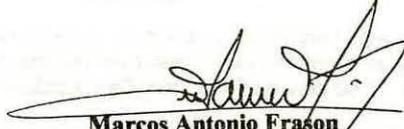
ORDEM DE SERVIÇO N. 174/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 31931/98, resolve:

INTERROMPER

a partir do último dia 16, a licença especial concedida a Marco Aurélio Assef, matrícula n. 5424, Oficial Judiciário nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 163/98, relativa ao quinquênio compreendido entre 8 de março 1993 e 7 de março do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 80 (oitenta) dias restantes.

Curitiba, 20 de abril de 1998.


Marcos Antonio Frason
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELACAO No. 605

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

VISTA AS PARTES

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	008	0109581-8/01
ADILSON AMARO ALVES	004	0101320-3/01
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	026	0115250-5/02
AFONSO PROENCO BRANCO FILHO	027	0115334-6/01
AGNALDO LIBONATI	025	0115068-7/01
AIRTON MARQUES	006	0108167-4/01
ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO	016	0112272-9/01
ALICIO MALAVAZI	003	0100687-9/01
ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA	015	0111182-6/02
ANTONIO CAIBAS DA SILVA	005	0106815-7/02
ANTONIO CELSO C. ALBUQUERQUE	027	0115334-6/01
ANTONIO MARTINS CORREIA JR	002	0099593-3/02
ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES	008	0109581-8/01
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	019	0112813-0/01
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	002	0099593-3/02
AURASIL IANICELLI RODINI	026	0115250-5/02
CARLOS BARBOSA	025	0115068-7/01
CARLOS SERGIO CAPELIN	012	0110942-8/01
CELINA KAZUKO FUJIOKA MOLOGNI	026	0115250-5/02
CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO	002	0099593-3/02
CIRO BRUNING	025	0115068-7/01
CLAUDIO VALHERI LOBATO	025	0115068-7/01
DANIEL HACHEM	009	0109704-1/01
	023	0114703-7/01
ELZA APARECIDA GIMENES RIBEIRO	003	0100687-9/01
EMMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CARLOS	022	0114588-0/01
EVA DUBRINI	012	0110942-8/01
FERNANDO RONALD LEITAO	027	0115334-6/01
GABRIEL BRAGA FARHAT	014	0111106-6/02
GENESIO NAILOR FINGER	005	0106815-7/02
GISELLE BILHAO ALBERTONI	004	0101320-3/01
HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO	007	0108407-3/02
HARRI KLAIS	018	0112601-0/01
IGOR LUBY KRAVTCHEKNO	019	0112813-0/01
IRINEU LABIGALINI	011	0110813-2/02
IVAN ARIIVALDO PEGORARO	008	0109581-8/01
JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR	013	0111012-9/01
JOAO OTAVIO DE NORONHA	010	0109884-4/02
JONNY ZULAUF	023	0114703-7/01
JORGE LUIZ MARTINS	009	0109704-1/01
	018	0112601-0/01
JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA	018	0112601-0/01

JOSE ALTEVIR MERETH BARBOSA CUNHA	018	0112601-0/01
JOSE CARLOS DIAS NETO	012	0110942-8/01
JOSE ELI SALAMACHA	010	0109884-4/02
JOSE FRANCISCO PEREIRA	001	0099406-5/01
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	021	0113088-1/01
JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR	021	0113088-1/01
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	012	0110942-8/01
KELLY CRISTINA BOMBONATTO	013	0111012-9/01
KERLY CRISTINA CORDEIRO	001	0099406-5/01
LETICIA ARAUJO LEONI	017	0112393-3/01
LUCIANA FREGADOLLI	003	0100687-9/01
LUCIANE MARLI SIGNORI	013	0111012-9/01
LUIZ CARLOS CHECOZZI	017	0112393-3/01
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	015	0111182-6/02
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR	025	0115068-7/01
LYGIA R PAIVA LECCADIO	003	0100687-9/01
MAISA GORETI LOPES SANT'ANA	009	0109704-1/01
	018	0112601-0/01
MARCIA REGINA RODACOSKI	020	0112815-4/02
MARCOS LEATE	008	0109581-8/01
MARGARETH B. DE AMORIM DE MACEDO	021	0113088-1/01
MARIA APARECIDA PIVETA	008	0109581-8/01
MARIA JOSE FAUSTINO	011	0110813-2/02
MARIA T NAVARRO	004	0101320-3/01
MARIA TERESINHA CHENSO	026	0115250-5/02
MARIO ALBINI	020	0112815-4/02
MARLUS JORGE DOMINGOS	022	0114588-0/01
MARTINS SEBASTIAO KREUSCH	006	0108167-4/01
MAURICIO PETRAUSKI	001	0099406-5/01
MOZART KRIEGER	004	0101320-3/01
NAIM NASIHGIL FILHO	024	0114748-6/01
NELCI APARECIDA COLOMBO	020	0112815-4/02
NERILDA BITTENCOURT VENDRAMI	019	0112813-0/01
ODAIR CIRINE	011	0110813-2/02
ODAIR VICENTE MORESCHI	001	0099406-5/01
PAULA NOGARA GUERIOS	016	0112272-9/01
PAULO MACARINI	014	0111106-6/02
PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA	016	0112272-9/01
PAULO SERGIO IVANOSKI	022	0114588-0/01
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	016	0112272-9/01
REINALDO JOSE ANDREATTA	017	0112393-3/01
REINALDO RODRIGUES DE GODOY	003	0100687-9/01
RENATO VARGAS GUASQUE	009	0109704-1/01
RENE MARIO PACHE	014	0111106-6/02
RITA DE CASSIA ALVES	010	0109884-4/02
RUBENS ROBERTI	020	0112815-4/02
SALVADOR OLIVA NETO	020	0112815-4/02
SANDRA MARA MARAFON DA SILVA	024	0114748-6/01
SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA	013	0111012-9/01
SERGIO RUY B. DE MELLO	014	0111106-6/02
SILVANE SCLAR SASSON	016	0112272-9/01
SILVIA BRUNELLI DO LAGO	014	0111106-6/02
SIMONE MILCZEVSKY	023	0114703-7/01
SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA	017	0112393-3/01
STEFAN KLAUS GILDEMEISTER	007	0108407-3/02
VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO	008	0109581-8/01
VOLNEI LUIZ DENARDI	013	0111012-9/01
WALTER TOFFOLI	010	0109884-4/02
WILSON SANCHES MARCONI	023	0114703-7/01
YOSHIHIRO MIYAMURA	005	0106815-7/02

RECORRIDO(S) - CONTRA-RAZÕES

RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

001.PROCESSO	: 0099406-5/01	PRAZO: 15 DIAS
COMARCA	: MARINGA	
VARA	: 5A VARA CIVEL	
RECORRENTE	: EDUARDO DA SILVA RAMOS NETO	
ADVOGADO	: MAURICIO PETRAUSKI	
ADVOGADO	: ODAIR VICENTE MORESCHI	
RECORRIDO	: BANCO NOROESTE S/A	
ADVOGADO	: KERLY CRISTINA CORDEIRO	
ADVOGADO	: JOSE FRANCISCO PEREIRA	

RECURSO ESPECIAL CIVEL

002.PROCESSO	: 0099593-3/02	PRAZO: 15 DIAS
COMARCA	: TOMAZINA	
VARA	: VARA CIVEL	
RECORRENTE	: MARIA APARECIDA ANDRADE CAPRONI	
RECORRENTE	: VITORIO JOSE CAPRONI	
ADVOGADO	: AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	
ADVOGADO	: CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO	
RECORRIDO	: ZILDA RIBEIRO DE ANDRADE	
RECORRIDO	: ALBINA RIBEIRO DE ANDRADE	
RECORRIDO	: ALZIRA DE ANDRADE ANTONIO	
RECORRIDO	: PAULO RIBEIRO DE ANDRADE	
RECORRIDO	: LEIDES RIBEIRO DE ANDRADE	
ADVOGADO	: ANTONIO MARTINS CORREIA JR	

RECURSO ESPECIAL/RECURSO EXTRAORDINARIO

003.PROCESSO	: 0100687-9/01	PRAZO: 15 DIAS
COMARCA	: MARINGA	
VARA	: 3A VARA CIVEL	
RECORRENTE	: MUNICIPIO DE MARINGA	
ADVOGADO	: LYGIA R PAIVA LECCADIO	
ADVOGADO	: LUCIANA FREGADOLLI	
ADVOGADO	: ELZA APARECIDA GIMENES RIBEIRO	